



## Checklist

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DA IN 73/2020-SEGES/ME**

Processo: 0002396-38.2021.6.01.8000

Objeto: o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamentos de viagens, para atender às demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Responsável: Bruna Silva Brasil

Questionamento	Sim	Não	NA	Evento	Observações
1 Para a elaboração da pesquisa de preços foram obedecidos os parâmetros definidos no art. 3º da IN/SEGES/ME n. 73/2020. <ul style="list-style-type: none"><li>identificação do responsável pela cotação;</li><li>caracterização das fontes consultadas;</li><li>série de preços coletados;</li><li>método matemático aplicado; e</li><li>justificativas para metodologia utilizada.</li></ul>	x			0581166	<p>- Foram utilizados para coleta de valores, preferencialmente, a pesquisa direta com os fornecedores, considerando as características singulares da contratação; em complementação, forem coletados <b>02 (dois)</b> valores de contratações públicas similares, conforme dados resumidos na Planilha de Valores Estimados.</p> <p>- Os valores estimados foram obtidos por tratamento estatístico sugerido no artigo "Preços de referência em compras públicas", do autor Franklin Brasil, disponível em: <a href="https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340A">https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340A</a>.</p> <p>- Tal método consiste em calcular a "média saneada" da amostragem dos preços obtidos, realizando, assim, uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais, adotando-se como critério objetivo para definição de quais valores podem ser excluídos o "Coeficiente de Variação" ou "CV, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Usando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Para delimitar esses extremos, calcula-se a média mais (+) o desvio padrão (limite superior) e a média menos (-) o desvio padrão (limite inferior). O que estiver fora dessa faixa é eliminado.</p>
2 Foram utilizados, preferencialmente, os parâmetros I (Painel de Preços) e II (contratações similares), estabelecidos no art. 3º da IN/SEGES/ME n. 73/2020? Nesse caso, referem-se a contratações ou cotações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório?		x		0581166	<p>Foram utilizados para coleta de valores, preferencialmente, a pesquisa direta com os fornecedores, considerando as características singulares da contratação; em complementação, forem coletados <b>02 (dois)</b> valores de contratações públicas similares, conforme dados resumidos na Planilha de Valores Estimados.</p>
No caso de utilização do parâmetro IV (fornecedores) estabelecido na					

3	IN/SEGES/ME n. 73/2020, foram observados os critérios definidos no art. 3º, IV, §2º?	x			
	• prazo de resposta compatível;	x			
	• respostas contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ objeto, valor total e unitário;</li> <li>◦ CPF ou CNPJ do proponente;</li> <li>◦ endereço e telefone de contato;</li> <li>◦ data de emissão</li> </ul>	x			
	• registro de fornecedores consultados que não enviaram resposta;	x			
4	No caso de utilização do parâmetro IV (fornecedores) estabelecido na IN/SEGES/ME n. 73/2020, foi observada a anterioridade de 06 (seis) meses da data prevista para a divulgação do instrumento convocatório?	x			
5	Os preços utilizados para definir o preço de referência da contratação foram ofertados e/ou retirados de orçamentos e/ou contratos que possuem <b>objetos semelhantes</b> aos que se pretendem contratar?	x			
6	No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante? (art. 6º, §4º da IN/SEGES/ME n. 73/2020)		x		
	Foram excluídos os preços inexequíveis e				

7	excessivamente elevados para definir a cesta de preços?	x				
---	---	---	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVA BRASIL, Chefe de Seção**, em 26/04/2023, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0581156** e o código CRC **DA3FF757**.

0002396-38.2021.6.01.8000

0581156v13